



MEMORANDO Nº 2/2020-GAB DEP. DELMASSO

Brasília, 08 de janeiro de 2020.

Ao Gabinete da Vice-Presidência
Assunto: Grupo de Trabalho - Avenida das Cidades.

Senhor Vice-Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a assinatura e posterior publicação da minuta do ato anexo.

Atenciosamente,

MAURÍCIO BLOIS
Chefe de Gabinete Substituto



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA BLOIS - Matr. 21891, Chefe de Gabinete Parlamentar - Substituto(a), em 09/01/2020, às 13:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0030035 Código CRC: 3E28F2AF.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00000394/2020-20

0030035v4



ATO DO VICE-PRESIDENTE Nº 01, DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento do processo da Parceria Público-Privado (PPP) da Avenida das Cidades.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, bem como definido em Comissão Geral realizada em 5 de setembro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar o processo da Parceria Público-Privada (PPP) da Avenida das Cidades.

Art. 2º O Grupo será composto pelos seguintes membros:

1. Gleslia Pontes Delgado, matrícula 20569, Cargo Especial de Gabinete, lotada no gabinete do Deputado Delmasso, como Coordenadora do Grupo de Trabalho;
2. Fillipe Porto Nogueira Faria, matrícula 22654, Cargo Especial de Gabinete, lotado no gabinete da Deputada Júlia Lucy, como Secretário do Grupo de Trabalho;
3. Dahiana Oliveira Robeiro Rodrigues, moradora e representante da comunidade do Guará I;
4. Emmanuel Cardoso Soares, morador e representante da comunidade do Guará II;
5. Flavianne Barreto e Silva, Síndica do Condomínio Park Sul Prime Residence e representante da comunidade do Setor de Garagem e Concessão de Veículos;
6. Lúcia Helena de Souza Lima Caiafa, Síndica do Condomínio Living Superquadra Park Sul e representante da comunidade do Setor de Garagem e Concessão de Veículos;
7. Fabiano Santos Borges, Síndico do Condomínio Ilhas Mauricio Residence e Resort;
8. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, morador do Condomínio Ilhas Maurício Residence e Resort e representante da comunidade do Setor de Garagem e Concessão de Veículos;
9. Gerlana Rezende, Presidente da ADEME - Associação para o Desenvolvimento e Melhorias do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, representante do SMAS;
10. Adolpho Fuíca, representante da Entidade em Defesa do [Parque Ecológico Ezechias Heringer](#).

Art. 3º O grupo de trabalho deverá reunir-se quinzenalmente ordinariamente e extraordinariamente a qualquer tempo por solicitação da maioria dos membros e ratificação da Coordenadora.

Art. 4º Este Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 dias podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A cada 60 dias o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório detalhado do andamento dos trabalhos, ao gabinete da Vice-Presidência.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2020.

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/01/2020, às 14:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0032375** Código CRC: **3A4C806B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8311
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br

00001-00000394/2020-20

0032375v7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
Gabinete da Vice-Presidência



DESPACHO

Ao GMD

Senhor Secretário Geral,

Encaminho o Ato do Vice-Presidente nº 01/2020 (0032375) para publicação no DCL.

Atenciosamente,

Brasília, 15 de janeiro de 2020.

TATIANA VARGAS COUTO E RIBEIRO
Secretária Executiva da Vice-Presidência



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA VARGAS COUTO E RIBEIRO - Matr. 22504, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/01/2020, às 14:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0032393** Código CRC: **24F59843**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8311
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br

00001-00000394/2020-20

0032393v2



DESPACHO

À Procuradoria Geral,

Tendo em vista as atribuições regimentais da Vice-Presidência, bem como, as definições estabelecidas pela Comissão Geral, em 05 de setembro de 2019, encaminhamos o presente processo, para análise e considerações dessa Douta Procuradoria.

Brasília, 15 de janeiro de 2020.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário-Geral/Presidência



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 15/01/2020, às 19:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0032792** Código CRC: **DC14A6FF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00000394/2020-20

0032792v2



DESPACHO

Ao Procurador Geral da CLDF

Senhor Procurador Geral,

O expediente foi encaminhado a este Núcleo por provocação da Secretaria-Geral da Presidência.

A leitura dos documentos do processo - e especificamente dos termos da aludida provocação - não permite inferir o objeto da consulta que se pretende seja respondida por esta Procuradoria.

Esse o quadro, sugiro a devolução do expediente para os esclarecimentos necessários e o posterior retorno para a análise cabível.

Brasília, 17 de janeiro de 2020

PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA

Procurador Legislativo

Chefe do Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA - Matr. 16755, Chefe do Núcleo de Assessoramento À Mesa Diretora**, em 17/01/2020, às 10:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0033429** Código CRC: **FC323AE5**.



DESPACHO

Ao Secretário-Geral Substituto,

Devolvemos o procedimento em análise para atender solicitação do i. Procurador Legislativo, no sentido de colacionar ao presente a descrição, objeto, prazo, bem como os elementos essenciais da Parceria Público Privada, a fim de que possamos verificar com maior acuidade a legalidade do Ato Administrativo.

Brasília, 30 de janeiro de 2020.

NOME
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILSON PORTO - Matr. 22329**, Procurador(a)-Geral, em 30/01/2020, às 14:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0038849** Código CRC: **16DA0B6F**.



DESPACHO

AO GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA - GVP

Encaminha-se o processo em epígrafe ao GVP, em atenção ao Despacho NAMD, s/n, de 17.1.2020, exarado pelo i. procurador Legislativo, Dr. **PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA**, documento SEI nº 0033429, aprovado pelo Procurador-Geral desta Casa de Leis, Dr. **JOSE WILSON PORTO**, por meio do documento SEI nº 0038849, no qual requereu as seguintes informações:

(...) no sentido de colacionar ao presente a descrição, objeto, prazo, bem como os elementos essenciais da Parceria Público Privada, a fim de que possamos verificar com maior acuidade a legalidade do Ato Administrativo. *(grifo nosso)*.

2. Diante disso, ao GVP para conhecimento e encaminhamento dos elementos informativos requeridos por aquela Procuradoria.

Atenciosamente,

Brasília, 30 de janeiro de 2020.

RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE

Secretário-Geral/Substituto



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 30/01/2020, às 18:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0038901** Código CRC: **26DB4124**.



MEMORANDO Nº 19/2020-GVP

Brasília, 03 de fevereiro de 2020.

Ao Gabinete da Mesa Diretora,
Senhor Secretário-Geral,

Em atenção ao Despacho exarado pelo Procurador-Geral desta Casa de Leis, Dr. **JOSÉ WILSON PORTO**, por meio do documento SEI nº 0038849, informamos a Vossa Senhoria os elementos informativos requeridos, quais sejam:

Descrição: O projeto da Via Transbrasília será implementado a partir do enterramento do conjunto de linhas aéreas de alta tensão que atravessam a região sudoeste do Distrito Federal, desde a subestação Brasília Geral, localizada as margens da Via EPIA, passando pela subestação Brasília Sul, localizada no Subcentro Leste da Samambaia, até a subestação Samambaia. Ao longo da área liberada pelo enterramento dessas linhas, deverá ser desenvolvido e implantado um eixo de integração e requalificação urbana com extensão total de cerca de 26 km, que envolve, diretamente, as cidades de Brasília, Guará, Águas Claras, Park Way, Taguatinga e Samambaia, e indiretamente, todo o aglomerado urbano do quadrante sudoeste do Distrito Federal.

Objeto: Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, criando condições para a indução de um processo de crescimento local e regional.

Diretrizes gerais: As diretrizes gerais para o desenvolvimento da Via Transbrasília e seu complexo urbanístico são:

- Adequar os espaços à circulação de pedestres, ciclistas e aos usuários com necessidades especiais.
- Criar faixas verdes, com grande vegetação ao longo de toda a via e em especial nos trechos de circulação de pedestres e ciclistas.
- Propor espaços para atividades de lazer, esporte, permanência das pessoas e educação ambiental, dentre outros.
- Criar praças e largos em locais urbanisticamente importantes.
- Possibilitar a integração do Metrô e com outros sistemas de transporte coletivo na região, criar novas estações e gerar novos polos de dinamização urbana, facilitando o deslocamento das pessoas até os sistemas de transporte.
- Gerar lotes cujos usos e ocupações deverão promover a diversidade de atividades.
- Criar polos multifuncionais com atividades que contribuam de maneira efetiva para a geração de emprego e renda.
- Melhorar a eficiência dos investimentos públicos e privados em infraestrutura urbana, já existentes ou a serem implantados na região.
- Promover a convergência das pessoas para os locais com maior potencial de centralidade.

Aspectos Importantes:

- Aspecto Ambiental: Conectores ambientais; sistemas de parques; adequação de sistema de saneamento.
- Aspecto de Mobilidade: Não é uma via expressa; infraestrutura cicloviária; calçadas e travessias para os pedestres.
- Aspecto Econômico: Parceria Público-Privada; ativo: terra.
- Aspecto Social: Habitação de interesse social; entrega de lotes urbanizados à CodHAB.

Objeto do Grupo de Trabalho: Realizar a análise do projeto.

Prazo do Grupo de Trabalho: Conforme o Art. 4º do ATO DO VICE-PRESIDENTE Nº 01, DE 2020, o Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 dias podendo ser prorrogado por igual período.

Atenciosamente,

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 04/02/2020, às 00:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0040403** Código CRC: **3E63C0C5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8311
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br

00001-00000394/2020-20

0040403v2



DESPACHO

À PROCURADORIA-GERAL

Retornam-se os autos a essa Procuradoria-Geral, após complementação das informações, por aquele Gabinete da Vice Presidência - GVP, por meio do Memorando nº 19/2020, de 3.2.2020, documento SEI nº 0033429, em observância ao Despacho NAMD s/n, de 17.1.2020, documento SEI nº 0033429.

2. Diante disso, esta Secretaria-Geral conduz o presente a essa PG, para conhecimento e análise jurídica do Ato da Vice Presidência nº 01/2020, no qual tem como escopo Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento do processo da Parceria Público-Privado (PPP) da Avenida das Cidades.

Atenciosamente,

Brasília, 5 de fevereiro de 2020.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Secretário-Geral/Presidência



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 05/02/2020, às 16:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0041624** Código CRC: **CCD25986**.



PARECER-PG Nº 36/2020-NAMD

Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

MINUTA DE ATO DA VICE-PRESIDÊNCIA. CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO. ACOMPANHAMENTO DA PPP DA AVENIDA DAS CIDADES (TRANSBRASÍLIA). INCOMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE PARA, NESSA QUALIDADE, EDITAR O ATO. COMPETÊNCIA GENÉRICA DE FISCALIZAÇÃO ATRIBUÍDA AOS DEPUTADOS DISTRITAIS. PARECER PELA REGULARIDADE DO ATO, COM SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO PELA COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA.

Senhor Procurador Geral,

Trata-se de expediente enviado pela Secretaria-Geral da Presidência encaminhando, para análise e considerações desta Procuradoria, minuta de Ato do Vice-Presidente n.º 01, de 2020, que "*institui Grupo de Trabalho para acompanhamento do processo da Parceria Público-Privado (PPP) da Avenida das Cidades*".

A Vice-Presidência, em atendimento a despacho exarado por este Núcleo, fez juntar o Memorando n.º 19/2020-GVP, em que prestou esclarecimentos quanto ao objeto da norma em comento.

A proposição conta com quatro artigos, o primeiro instituindo o grupo de trabalho; o segundo delineando sua composição, o terceiro estipulando a frequência das reuniões e o quarto dispendo sobre o prazo para conclusão dos trabalhos, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

É o relatório.

Atendendo ao conteúdo da solicitação formalizada pela Secretaria-Geral da Presidência, esta manifestação abordará a competência do Vice-Presidente para formalizar o ato e o conteúdo do ato em si.

As competências do Vice-Presidente estão dispostas no artigo 43 do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

“Art. 43. Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente da Câmara Legislativa em suas faltas e impedimentos e suceder-lhe no caso de vacância até realizarem-se novas eleições;

II – promulgar leis, nos casos previstos na Lei Orgânica e legislação complementar;

III – coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.”

A competência regimental do Vice-Presidente, vê-se, está limitada à promulgação excepcional de leis, à coordenação, controle e execução de atividades legislativas e administrativas delegadas pela Mesa Diretora e, mais genericamente, à substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos, e à sua sucessão no período entre a eventual vacância do cargo e a realização de novas eleições.

Esse o quadro, ao Vice-Presidente falece competência para a formalização do ato sob exame.

Quadra ressaltar a propósito que, ainda que o Vice-Presidente houvesse editado o ato no exercício da substituição genérica da Presidência prevista no artigo 43, I, do RICLDF (e a parte preliminar do Ato sugere em sentido diverso), a incompetência formal também se faria presente.

É que, na linha do que ocorre quanto ao Vice-Presidente, igualmente ao Presidente, cujas extensas atribuições estão descritas no artigo 42 do RICLDF, não compete a criação de grupos de trabalho.

Nada obstante isso, não se pode negar ao Vice-Presidente, na qualidade de Deputado Distrital, a competência necessária para formular o ato em testilha.

Deveras, a atividade fiscalizatória consubstancia, juntamente com a legiferante, o âmago do exercício do mandato parlamentar. Nesse contexto, importante rememorar o artigo 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe:

“Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)”

Na mesma linha estabelece o RICLDF:

“Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira,

orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

(...)"

Fixada a competência genérica conferida aos Deputados Distritais na hipótese, no que concerne ao conteúdo do ato, não há qualquer óbice à sua aprovação e, como já adiantado, trata-se de materialização de atividade fiscalizatória exercida no âmbito do Poder Legislativo, não apenas autorizado, mas verdadeiramente a tanto vocacionado.

Por fim, faz-se necessário observar que os trabalhos propostos na minuta de ato em exame seriam melhor conduzidos, à toda evidência, pela Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana.

Com efeito, uma leitura dos dispositivos regimentais aponta a conveniência do que vai aqui sugerido. Confira-se:

"Art. 54. As comissões da Câmara Legislativa são:

I – permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, tendo por finalidade apreciar os assuntos e proposições submetidos ao seu exame e sobre eles emitir parecer, **além de exercer o acompanhamento de planos e programas governamentais e o controle dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo**, bem como exercer a fiscalização orçamentária do Distrito Federal, no âmbito do respectivo campo temático e áreas de atuação, nos termos dos arts. 225 e 226;

(...)

Art. 56. Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

(...)

VIII – **fiscalizar atos que envolvam gastos de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;**

(...)

X – **exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas;**

XI – **estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras e seminários ou assemelhados;**

(...)

XIV – **fiscalizar ajustes, consórcios, convênios, acordos e decisões administrativas ou instrumentos assemelhados** firmados entre o Distrito Federal e a União, Estados ou Municípios;

Art. 69-D. **Compete à Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana:**

(...)

II – **realizar estudos, pesquisas, levantamentos, debates e palestras que tratem da situação de transporte e mobilidade urbana em geral, bem como fiscalizar e acompanhar as ações do governo distrital relativas ao tema;**

(...)

IV – **avaliar e aprovar Planos Diretores de Mobilidade Distrital e Regional e outros relacionados, no Distrito Federal e na área metropolitana, no tocante às propostas de transporte e à mobilidade urbana, considerando que os Planos de Mobilidade Urbana devem ser tratados sob o ponto de vista da sustentabilidade** – obrigação de atualizar a legislação distrital como Código de Obras, de Posturas e Tributário e Ambiental, por meio do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Distrito Federal – PDTU/DF;

V – avaliar as propostas de intervenção nas vias públicas, a organização das demandas dos polos geradores de tráfego, especialmente para promover a melhoria de transporte e acesso de pessoas e cargas ao território do Distrito Federal;

VI – promover as revisões da mobilidade urbana, com mobilização social, audiências públicas, seminários, treinamentos, regulamentação, divulgação, aplicativos e disponibilização na internet de documentação do processo de elaboração e implantação;

VII – acompanhar e fiscalizar a implementação da Política de Transporte e Mobilidade Urbana do Distrito Federal, por meio dos princípios, das diretrizes e dos objetivos definidos no PDTU/DF;

(...)

X – acompanhar as ações do Poder Público e da sociedade civil, sempre que voltadas à implementação das normas de mobilidade de pessoas;

XI – verificar quanto à estrita observância e ao atendimento das normas de mobilidade nos projetos e nas obras públicas distritais;”

Em conclusão, manifesta-se pela regularidade da minuta apresentada, com a sugestão de que o encaminhamento dos trabalhos propostos se faça, em obediência à racionalidade administrativa, por intermédio da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana.

É o parecer, *sub censura*.

PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA

Procurador Legislativo

Chefe do Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA - Matr. 16755, Chefe do Núcleo de Assessoramento À Mesa Diretora**, em 18/02/2020, às 11:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0052538** Código CRC: **3A00A762**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8270
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00000394/2020-20

0052538v2



DESPACHO

Senhor Secretário-Geral,

Ao passo que reverenciamos a iniciativa parlamentar, pois realmente detém competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, como bem analisou o Procurador Legislativo no Parecer-PG Nº 36/2020-NAMD, não há qualquer óbice à sua aprovação, pois trata-se de materialização de atividade fiscalizatória exercida no âmbito do Poder Legislativo.

Contudo, os trabalhos propostos na minuta de ato em exame seriam melhor conduzidos, à toda evidência, pela Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, motivo pelo qual opinamos que trabalho proposto se faça, em obediência à racionalidade administrativa, por intermédio da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, em conjunto com a zelosa e diligente Vice-presidência esta Casa.

Brasília, 18 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILSON PORTO - Matr. 22329**, Procurador(a)-Geral, em 18/02/2020, às 14:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0052885** Código CRC: **9F7F5E28**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



DESPACHO

AO GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA - GVP

Restituímos o processo em epígrafe a esse Gabinete da vice Presidência, no qual trata acerca de solicitação da publicação no DCL da minuta de Ato do Vice-Presidente n.º 01, de 2020, que "*institui Grupo de Trabalho para acompanhamento do processo da Parceria Público-Privado (PPP) da Avenida das Cidades*"; documento SEI n.º 0032375.

2. Nesse sentido, tendo em vista aprovar o teor contido no ato supra, esta Secretaria-Geral requereu consulta jurídica aquela Procuradoria-Geral, documento SEI n.º 0032792, ocasião em que solicitou a complementação da instrução processual com as seguintes informações: presente a descrição, objeto, prazo, bem como os elementos essenciais da Parceria Público Privada, a fim de que possamos verificar com maior acuidade a legalidade do Ato Administrativo. Diante disso, os elementos informativos complementares foram conduzidos por meio do Memorando n.º 19/2020, documento SEI n.º 0040403 e retornaram para análise daquela Procuradoria.

3. Com a complementação das informações, aquela procuradoria, usando a cabo seu mister, realizou a análise em comento e exarou o Parecer - PG 36/2020, de lavra do d. Procurador Legislativo, Dr. PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA, documento SEI n.º 0052538, aprovado pelo insigne Procurador Geral, Dr. José Wilson Porto, documento SEI n.º 0052885, no qual informou que: *não há qualquer óbice à sua aprovação, pois trata-se de materialização de atividade fiscalizatória exercida no âmbito do Poder Legislativo* e sugeriu *que os trabalhos propostos na minuta de ato em exame seriam melhor conduzidos, à toda evidência, pela Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, motivo pelo qual opinamos que trabalho proposto se faça, em obediência à racionalidade administrativa, por intermédio da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, em conjunto com a zelosa e diligente Vice-presidência esta Casa.*

4. Isso posto, esta Secretaria-Geral conduz o presente a esse GVP, para conhecimento e diligências necessárias ao cumprimento do contido no parecer retromencionado.

Atenciosamente,

Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Secretário-Geral/Presidência



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA** - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora, em 19/02/2020, às 11:31, conforme Art.



22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0053866** Código CRC: **001FAF71**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00000394/2020-20

0053866v3



DESPACHO

Ao Presidente da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana da CLDF

Senhor Presidente,

Encaminhamos o referido processo, acatando a opinião da douta Procuradoria-Geral desta Casa, onde sugere-se que o acompanhamento da Parceria Público-Privada denominado avenida das cidades seja feita por essa comissão.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a criação do grupo de trabalho, ora mencionado, nos termos da Minuta do Ato da Vice-Presidência constante nos autos.

Brasília, 29 de março de 2020

DEPUTADO DELMADDO
Vice-Presidente da CLDF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134**, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 29/03/2020, às 12:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0084322** Código CRC: **8330F0F8**.



DESPACHO

À Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana

Excelentíssimo Presidente,

Solicito a Vossa Excelência informações referente a criação do Grupo de Trabalho, por esta comissão, para o acompanhamento do processo da Parceria Público-Privado (PPP) da Avenida das Cidades”, conforme solicitação realizada através do despacho do GVP (documento SEI Nº 0084322).

Diante do exposto, agradeço a atenção e aguardo retorno.

Brasília, 28 de junho de 2020

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 29/06/2020, às 07:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0147644** Código CRC: **7644E206**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00000394/2020-20

0147644v2